



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.472/93

Autoriza a alienação de uma gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma gleba de terras ao Sr. **ENOIL TEIXEIRA ANDRÉ DA SILVA**, com área de 09Ha 9.375,00m², localizada na região do Morrinho, Município de Aquidauana-MS, com a seguinte descrição:

Área de formato irregular. Partindo do marco inicial 01, AZ 222º04', por uma distância de 70,00m até o M2; AZ 311º02', por uma distância de 21,00m até o M3; AZ 219º54', por uma distância de 50,00m até o M4; AZ 221º27', por uma distância de 96,00m até o M5; AZ 132º00', por uma distância de 280,00m até o M6; AZ 123º26', por uma distância de 151,90m até o M7; AZ 42º33', por uma distância de 254,00m até o M8; AZ 311º16', por uma distância de 148,00m até o M9; AZ 221º16', por uma distância de 125,00m até o M10; AZ 221º15', por uma distância de 125,00m² até o M11; AZ 311º16', por uma distância de 125,00m² até o M12; AZ 41º16', por uma distância de 27,00m² até o M13; AZ 311º14', por uma distância de 116,00m até o M14; AZ 221º15', por uma distância de 55,70m fechando o perímetro da área descrita e perfazendo uma área total de 09Ha 9.375,00m² (nove hectares, nove mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : Rua 33 Norte;

SUL : Rua 31 Norte;

LESTE : Rua 4 Leste;

OESTE : com Belmiro Lara.

Artigo 2º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior ,



EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROTECTORIA JURÍDICA

02

É de R\$ 12.993,75 (doze mil, novecentos e dezoito centavos reais e setenta e cinco centavos), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.993, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 03 DE DEZEMBRO DE 1.993

Dr. JOSÉ BENEDITO GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal